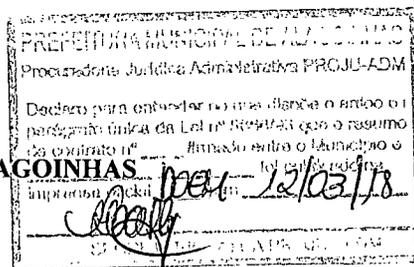




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO Nº. 025/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, LICITA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **FABRICIO SANTOS DE FARO**, brasileiro, casado, cientista da computação, RG n.º 393535169, CPF sob o n.º 616.369.595-04, residente e domiciliado no Loteamento Frei Leão, n.º 51, Centro, Alagoinhas – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **LICITA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 21.278.884/0001-10, com sede à Rua B, n.º 226, Loteamento Nova Palestina, Nossa Senhora do Socorro – SE, neste ato representada por **FREDERICO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1.219.105-5 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 101.733.49609, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de **Fornecimento/prestação de serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos **processos administrativos nº. 6731/2017 e 7025/2017**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.794/04, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 037/2017.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em 06/11/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E OUTROS PARA ATENDER A DIRETORIA DE ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS/MATERIAIS PARA AS COORDENAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico nº 037/2017-SRP**, conforme discriminação a seguir:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOTE 04 - MATERIAIS DE PINTURA					
1	TINTAS ACRILIA DE 18 LITROS BRANCO NEVE	LATA	300	HIDROTINTAS	R\$ 123,00	R\$ 36.900,00
2	TINTAS LÁTEX DE 18 LITROS AZUL CLARO	LATA	300	HIDRACOR	R\$ 91,00	R\$ 27.300,00
3	MASSA ACRILICA 18 LITROS	LATA	100	HIDRACOR	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
4	FOLHAS DE LIXA Nº100 DE PAREDES	UNID.	1500	WORKER	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
5	PINCEIS DE 4" POLEGADAS	UNID.	30	COMPEL	R\$ 6,50	R\$ 195,00
6	PINCEIS DE 3" POLEGADAS	UNID.	30	COMPEL	R\$ 4,50	R\$ 135,00

Handwritten signatures and initials.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

7	PINCEIS DE 2" POLEGADAS	UNID.	20	COMPEL	R\$ 3,50	R\$ 70,00
8	PINCEL DE 1" POLEGADA	UNID.	20	COMPEL	R\$ 2,00	R\$ 40,00
9	PINCEL DE 3/4	UNID.	20	COMPEL	R\$ 2,00	R\$ 40,00
10	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 23 CM	UNID.	50	COMPEL	R\$ 10,00	R\$ 500,00
11	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 15 CM	UNID.	20	COMPEL	R\$ 8,00	R\$ 160,00
12	ROLO DE ESPUMA DE 9CM	UNID.	20	COMPEL	R\$ 6,00	R\$ 120,00
13	ROLO DE ESPUMA DE 5CM	UNID.	20	COMPEL	R\$ 4,00	R\$ 80,00
14	LATAS DE TINTAS ESMALTE SINTÉTICO GALÃO AZUL	GL	200	HIDROTINTAS	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00
15	BISNAGA AZUL 100ML	UNID.	200	HIDROTINTAS	R\$ 4,00	R\$ 800,00
16	MASSA CORRIDA 18 LITROS	LATA	100	HIDRACOR	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
17	FITA CREPE 19x50	UNID.	50	WORKER	R\$ 5,50	R\$ 275,00
18	BALDE 12 L EM PLÁSTICO PARA CONCRETO	UNID.	50	VALEPLAST	R\$ 12,00	R\$ 600,00
19	TINTA EM PÓ A BASE DE CAL FARDO COM 10 PACOTES DE 1 KG	UNID.	50	HIDROTINTAS	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
20	ESPATULA	UNID.	10	WORKER	R\$ 7,50	R\$ 75,00
VALOR TOTAL					R\$	92.940,00

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a. disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 037/2017 e Ata de Registro de Preços nº ***/2017, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b. assegurar a boa qualidade do produto e garantia corresponde, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c. as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d. assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e. não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f. não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g. entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j. não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos

11
/





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

bancários ou descontos de duplicatas.

k. Os materiais que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal contratante, sob pena de aplicação de penalidades.

l. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

m. Fornecer todos os materiais novos, sem uso anterior;

n. A CONTRATADA se obriga ainda, a garantir o objeto deste contrato contra deteriorização em razão de transporte, acondicionamento ou fabricação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas;
- Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- Declarar os materiais efetivamente recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$92.940,00 (noventa e dois mil novecentos e quarenta reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 037/2017-SRP**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

4.2.1 – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

4.3 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 - Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2. - A entrega será realizada em até **05 (cinco) dias contados a partir de solicitação da Secretária(s) Municipal Solicitante(s)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEDUC	2011	3390.30	001

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

11





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas na Ata de Registro de Preços e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

10.2 A FORNECEDORA após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

10.1.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.2.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

sr
N





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) Adulterar ou alterar as características: físicas, do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

10.2.5 A suspensão temporária da FORNECEDORA durante a vigência da Ata de Registro de Preços impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a FORNECEDORA incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

10.4 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a FORNECEDORA responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

10.5 Não será efetivado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela FORNECEDORA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.7 Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à FORNECEDORA, sob pena de multa.

10.9 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.10 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria(s) Municipal Solicitante(s).

M

P/





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

11.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 037/2017-SRP**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

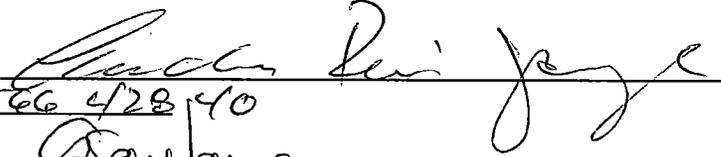
12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

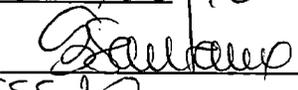
Alagoinhas, 22 de fevereiro de 2018.


FABRICIO SANTOS DE FARO
SECRETARIO
CONTRATANTE


LICITA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Rep. p/ Frederico de Oliveira Rosa
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 

CPF: 163 566 428 40

TESTEMUNHA 2: 

CPF: 60495520





S/N

DECRETO S/N

"FAZ NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A nomeação do Senhor **JOSIVALDO ARAÚJO DOS SANTOS**, no Cargo de Coordenador II CC-4, da Diretoria de Planejamento, do Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, no horário referido no § 1º. do Art. 21 da Lei Complementar nº 007/03, de acordo com Lei Complementar nº 086/12, com direito aos vencimentos previstos no Anexo III da Lei Complementar nº 082/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 02 de março de 2018.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO

CONTRATOS

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 045/2018 – Contratante: Município de Alagoinhas – James Gautério Juliano (Procurador Gedral), C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: FUNDACEM – Fundação César Montes – CNPJ n.º 06.150.141/0001-77 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2018 – Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais para qualificação necessária dos procuradores jurídicos no Curso Avançado em Procuradoria Jurídica, no período entre 24/02/2018 a 17/06/2018- Valor: R\$23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais) - Data de Assinatura: 22/02/2018.

Contrato nº. 025/2018 – Contratante: Município de Alagoinhas – Fabricio Santos de Faro (Secretário), C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Licita Distribuidora Comércio e Serviços Eireli - EPP – CNPJ n.º 21.278.884/0001-10 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 037/2017– Objeto: fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e outros para atender a diretoria de estruturação e manutenção física da rede municipal de ensino e fornecimento de ferramentas/materiais para as coordenações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Alagoinhas/BA - Valor: R\$92.940,00 (noventa e dois mil novecentos e quarenta reais) - Data de Assinatura: 22/02/2018.

CONCORRÊNCIA

Nº 004/2018 ABERTURA

AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE INFANTIL – PROINFANCIA NO CONJUNTO RESIDENCIAL URUPIARA, CONFORME PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS) DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO PAC2 03984/2013.** Recebimento de envelopes e abertura no dia 12/04/2018 às 09:00h. O edital estará à disposição gratuitamente no site <http://doem.org.br/ba/alagoinhas>. Os elementos (anexos) que o integram serão disponibilizados em mídia de CD, a ser retirados no setor da COPEL. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitações@alagoinhas.ba.gov.br. Alagoinhas-Ba, 12/03/2018. Robério Neves de Souza- Presidente da COPEL.

DISPENSA

Nº018/2018 HOM.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2018

A Prefeitura Municipal de Alagoinhas torna público o resultado da homologação e adjudicação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO No 018/2018.** Processo Administrativo no 2747/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE AMBULÂNCIA.** Em favor de: **CM TRANSPORTE DE VEÍCULOS E LOGÍSTICA LTDA-ME.** Valor global: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária: 2.025 – 3.3.90.39. Data da Homologação: 08/03/2018. Alagoinhas, 12/03/2018. Tessa Prata Sagot – Secretária Interina Municipal de Saúde.